MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 614

Lapa, 03 de Novembro de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 111/09, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 985 / 2009
04/11/2009 - 09:58
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 29 DE OUTUBRO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 399.832,98 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), referente a inclusão do Pronto Atendimento no Orçamento de 2009.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Gabinete do Secretário
10.301.0010.2.098 – Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv.de Terc.-Pes. Jurídica R$ 379.832,98
TOTALR$ 399.832,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrec. da Fonte 495-Conta Banco do Brasil nº 17.947-7 R$ 399.832,98
TOTAL R$ 399.832,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Outubro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATICA DO PROJETO DE LEI Nº 111, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de crédito adicional especial com a finalidade de abrir no orçamento geral do do Município a dotação orçamentária do Pronto Atendimento, visto que o valor depositado no Banco do Brasil conta corrente nº 17947-7, são para despesas com compra de medicamentos e pagamento de empresas de serviços médicos.

Anexo estamos encaminhando cópia do extrato bancário onde contam as parcelas que chegaram de Abril a Agosto/2009, nos meses de Outubro a Dezembro/2009 a previsão é de R$ 44.000,00 por mês.

Mês de referência	Valor
Abril/2009	R$ 44.741,14
Maio/2009	R$ 44.670,10
Junho/2009	R$ 45.293,73
Julho/2009	R$ 44.650,26
Agosto/2009	R$ 44.477,75
Setembro/2009	R$ 44.000,00
Outubro/2009	R$ 44.000,00
Novembro/2009	R$ 44.000,00
Dezembro/2009	R$ 44.000,00
Total	R$ 399.832,98

Diante do exposto esperamos que o Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Outubro de 2009.

PAULO CÉSAR TATES FURIATI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP30291627367070006

29/10/2009 16:35:06

Cliente - Conta atual

Agência 630-0

Conta 17947-7 FMS PRONTO ATENDIMENTO

Período solicitado: Mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/10/2009		Saldo Anterior			0,00 C
21/10/2009		+ Transferência on line	550630000058040	44.477,75 C	
21/10/2009		+ Transferência on line	550630000058041	179.355,23 C	
21/10/2009		Trf da CC para Aplicação	1200070	223.832,98 C	
21/10/2009		Transf Aplicação Cta Inv	1200070	223.832,98 D	
21/10/2009		BB CP Admin Supremo	1200070	223.832,98 D	0,00
29/10/2009		S A L D O			0,00 C

APLIC.COM RESGATE AUTOM.	224.059,78 C
SALDO DISPONIVEL	224.059,78 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Supremo	224.059,78

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS OUT/09: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

BB CREDITO IMOBILIARIO. SOLUCOES PARA VOCE MORAR
NA MELHOR CASA DO MUNDO: A SUA.
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por J0809447 ANTONIO FERNANDO FERRARI

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 111/2009

Autor: **Executivo Municipal**
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/11/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 10/11/2009.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 04/11/2009.**
X **Economia, Finanças e Orçamento, em 04/11/2009.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº __/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 05/11/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 05/11/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 05/11/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 111/2009

Autor: **Executivo Municipal**
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/11/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 10/11/2009.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 04/11/2009.**
X **Economia, Finanças e Orçamento, em 04/11/2009.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia,*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 05/11/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Ver. José Francisco Hoffmann

Em 09/11/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 9/11/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 111/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 399.832,98 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para compra de medicamentos e pagamento de empresas de serviços médicos.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Art.167 – São vedados;
(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 495 – conta do Banco do Brasil nº 17.947-7.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas legais, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de novembro de 2009.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 111/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 399.832,98 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para compra de medicamentos e pagamento de empresas de serviços médicos.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 495 – conta do Banco do Brasil nº 17.947-7.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 09 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão.

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 115/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 399.832,98 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), referente a inclusão do Pronto Atendimento no Orçamento de 2009.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Gabinete do Secretário
10.301.0010.2.098 – Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1495 – Outros Serv.de Terc.-Pes. Jurídica.....R$ 379.832,98
TOTALR$ 399.832,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrec. da Fonte 495-Conta Banco do Brasil nº 17.947-7.....R$ 399.832,98
TOTAL R$ 399.832,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de novembro de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2395, DE 20 DE NOVEMBRO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 399.832,98 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), referente a inclusão do Pronto Atendimento no Orçamento de 2009.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Gabinete do Secretário
10.301.0010.2.098 – Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv.de Terc.-Pes. Jurídica R$ 379.832,98
TOTALR$ 399.832,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrec. da Fonte 495-Conta Banco do Brasil nº 17.947-7 R$ 399.832,98
TOTAL R$ 399.832,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Novembro de 2009.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal